

## MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DO ENVOLVIMENTO FAMILIAR NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA OS ADOLESCENTES

Ana Carla Pereira Cunha<sup>1</sup>  
Micaevily dos Santos Pereira<sup>2</sup>  
Renato Gonçalves Braga<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objetivo analisar a importância das medidas preventivas no âmbito familiar para a proteção dos adolescentes contra a violência. Considerando o alarmante crescimento de casos de agressões físicas, psicológicas e sexuais no ambiente doméstico, a pesquisa evidencia a necessidade de ações efetivas por parte dos pais e responsáveis, destacando o papel fundamental da família na formação e no desenvolvimento saudável dos adolescentes. Através de uma abordagem qualitativa, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em estudos especializados, buscou-se demonstrar que a prevenção é possível e necessária, sendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o diálogo as principais ferramentas nesse processo. Conclui-se que a proteção integral dos adolescentes requer o comprometimento conjunto da família, da sociedade e do Estado, visando à construção de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao pleno exercício de seus direitos.

2595

**Palavras-chave:** Violência. Adolescência. Família. Medidas preventivas. Direitos fundamentais.

**ABSTRACT:** This study aims to analyze the importance of preventive measures within the family to protect adolescents against violence. Considering the alarming increase in cases of physical, psychological and sexual aggression in the home, the research highlights the need for effective actions by parents and guardians, highlighting the fundamental role of the family in the formation and healthy development of adolescents. Through a qualitative approach, based on the Federal Constitution, the Statute of the Child and Adolescent (ECA) and specialized studies, we sought to demonstrate that prevention is possible and necessary, with strengthening family ties and dialogue being the main tools in this process. We conclude that the comprehensive protection of adolescents requires the joint commitment of the family, society and the State, aiming at building a safe, welcoming environment that is conducive to the full exercise of their rights.

**Keyword:** Violence. Adolescence. Family. Preventive measures.

<sup>1</sup> Discente do curso direito na Faculdade UNINASSAU Palmas.

<sup>2</sup> Discente do curso direito na Faculdade UNINASSAU Palmas.

<sup>3</sup> Orientador do Projeto - Professor Universitário na Faculdade UNINASSAU Palmas. Advogado e Especialista Em Processo Civil.

## I. INTRODUÇÃO

A adolescência é uma fase crítica do desenvolvimento humano, caracterizada por transformações físicas, psicológicas e sociais que podem expor os jovens a uma série de riscos, incluindo a violência e a criminalidade. Estudos recentes demonstram que os adolescentes são, muitas vezes, alvos vulneráveis a crimes como assaltos, abusos sexuais e exploração, o que gera uma preocupação crescente entre pesquisadores, educadores e familiares. Dados estatísticos revelam uma escalada alarmante na violência direcionada a esse grupo etário, o que ressalta a importância de ações preventivas efetivas. Nesse contexto, o papel dos pais se torna fundamental, uma vez que são os primeiros responsáveis pela proteção e formação dos filhos.

Este trabalho tem como objetivo analisar as medidas preventivas que os pais podem adotar para diminuir a incidência de crimes contra adolescentes, sendo uma delas a atuação parental, essencial não apenas para a promoção da segurança dos jovens, mas também para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e conscientização. A presença ativa dos pais na vida dos adolescentes contribui significativamente para a construção de um ambiente familiar seguro, no qual os jovens se sintam protegidos e valorizados.

Entre as estratégias que serão exploradas, destaca-se a importância de uma comunicação aberta e honesta. O diálogo constante entre pais e filhos é vital para que os jovens se sintam à vontade para compartilhar suas preocupações e experiências, permitindo que os pais identifiquem possíveis riscos e intervenham de maneira adequada. Além disso, a educação sobre segurança pessoal é uma ferramenta crucial, que capacita os adolescentes a reconhecerem situações de perigo e a desenvolverem habilidades de autodefesa e precaução.

Outro aspecto relevante a ser abordado neste estudo é o envolvimento dos pais na criação de redes de apoio social. A participação em atividades comunitárias, esportivas e educacionais não apenas fortalece os vínculos familiares, mas também amplia o círculo de proteção ao redor do adolescente. O fortalecimento de laços sociais e a promoção de interações positivas com outros jovens e adultos podem atuar como fatores de proteção contra a violência.

Além disso, é imperativo que os pais estejam cientes dos contextos sociais e culturais que envolvem seus filhos. O entendimento das dinâmicas do ambiente em que os adolescentes estão inseridos, como escolas e grupos de amigos, é fundamental para a identificação de riscos potenciais. A promoção de uma consciência crítica sobre esses fatores contribui para que os pais se tornem agentes ativos na proteção de seus filhos.

responsabilidade parental na proteção dos jovens. Acredita-se que, ao fornecer aos pais

ferramentas e conhecimentos adequados, será possível contribuir significativamente para a diminuição dos crimes contra adolescentes, promovendo um ambiente familiar que priorize a segurança e o desenvolvimento saudável dos jovens.

## 2. PROBLEMA DA PESQUISA

A crescente incidência de crimes contra adolescentes representa um desafio significativo para a sociedade contemporânea, ressaltando a importância da prevenção. Neste contexto, a atuação dos pais emerge como um fator crucial na proteção de seus filhos. Este estudo busca investigar as medidas preventivas que os pais podem tomar para abrandar esses riscos. Este estudo busca responder à seguinte pergunta: Quais medidas preventivas os pais podem adotar para reduzir a incidência de crimes que afetam os adolescentes?

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

Analizar as medidas preventivas que os pais podem adotar para reduzir a incidência de crimes contra adolescentes.

### 3.2. Objetivos Específicos

- Identificar os principais fatores de risco presentes nas comunidades que podem aumentar a vulnerabilidade dos adolescentes.
- Discutir o impacto das redes sociais na segurança dos adolescentes e como os pais podem orientar o uso responsável dessas plataformas.
- Investigar como a educação sobre segurança e autocuidado pode ser integrada na rotina familiar para preparar os adolescentes contra possíveis ameaças.

2597

## 4. JUSTIFICATIVA

A decisão de abordar o tema "Medidas preventivas para proteger adolescentes uma análise da participação familiar na prevenção da violência contra jovens" é crucial. Essa escolha é justificada, dada a imensa importância social, acadêmica, e científica associada à violência juvenil atualmente. A violência, manifestando-se de diversas maneiras física psicológica sexual negligência e institucional representa um perigo significativo à integridade e ao progresso pleno dos adolescentes. Ela impacta diretamente sua saúde segurança dignidade e cidadania.

A violência contra os adolescentes tem crescido diariamente, resultando num grande índice e isso tem se tornado preocupante na sociedade atual, onde eles acabam se tornando

vítimas e se calam por medo de serem julgados e sofrerem descriminalização, sem poder contar com apoio, fato que se torna de grande importância a participação da família, em que deve acompanhar, dar conselhos, e ajudar na conscientização em suas vidas.

No contexto brasileiro, os índices de violência praticados contra adolescentes apresentam um cenário alarmante. Dados de organizações como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) revelam que milhares de adolescentes sofrem, diariamente, violências que comprometem sua formação e inserção social.

A opção de focar no papel da família como uma agente preventiva surge porque percebeu-se que o lar, antes tido como a base da formação da pessoa, ainda faz muito pra ajudar na construção de valores, limites e referências comportamentais. O suporte, a direção, e o acompanhamento da família são fundamentais para aumentar a autoestima, autonomia e a habilidade do jovem para lidar com perigos, evitando que eles sofram algum mal.

Este trabalho tenciona, mesmo, entender e salientar como a família, com toda a sua força, consegue atuar para prevenir a violência contra adolescentes. Adicionalmente, o estudo quer mostrar a urgência de políticas públicas e programas sociais que ajudem as famílias, aquelas com mais problemas sociais, a cumprir sua função de proteção direitinho.

2598

## 5. REFERENCIAL TEÓRICO

No sistema brasileiro, diversos instrumentos jurídicos são fundamentais para assegurar os direitos dos adolescentes, dentre eles a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral aos adolescentes:

[...] Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...] ( CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,1988)

[...] O domicílio é o local em que grande parte das violências físicas acontecem e tomar lugar, em que muitas das vezes as meninas acabam se tornando as principais vitimas dessa situação e ocorrendo frequentemente. [...] ( MASCARENHAS ET. AL )

A família desempenha um papel central e insubstituível na prevenção da violência contra adolescentes. Ao longo do desenvolvimento humano, é no seio familiar que se estabelecem as primeiras relações afetivas, que servem de base para a formação da

personalidade, do comportamento e da visão de mundo do indivíduo. O ambiente familiar deve funcionar como um espaço seguro, onde os adolescentes possam experimentar a autonomia gradualmente, mas sempre acompanhados de orientação, supervisão e apoio emocional.

Entretanto, diversos fatores podem comprometer essa função protetiva. A ausência de vínculos afetivos sólidos, a negligência, o abuso de poder, o autoritarismo e, principalmente, a violência doméstica são elementos que colocam os adolescentes em situação de vulnerabilidade. Quando a família falha em cumprir seu papel de proteção e cuidado, o adolescente fica mais exposto a situações de risco, como o envolvimento com a criminalidade, o consumo precoce de drogas e álcool, a evasão escolar e, em casos extremos, pode se tornar vítima ou agente de violência.

No entanto, apesar da previsão legal, muitas das situações de violência contra adolescentes têm início justamente no espaço familiar.

Segundo Mascarenhas o domicílio é o local onde grande parte das violências físicas se concretiza, sendo as meninas frequentemente as principais vítimas dessas situações.

É importante destacar que qualquer membro da família pode ser responsável pela violência, tornando a vida do adolescente um verdadeiro tormento. Por serem mais vulneráveis e não possuírem pleno conhecimento de seus direitos, acabam se tornando vítimas silenciosas.

2599

O ambiente familiar saudável não se constitui apenas pela ausência de violência, mas principalmente pela presença ativa dos pais ou responsáveis no cotidiano do adolescente. Essa participação envolve não apenas o fornecimento de recursos materiais, mas, sobretudo, a oferta de suporte emocional, atenção às necessidades afetivas e orientação quanto à tomada de decisões. Estudos indicam que adolescentes que mantêm uma relação de diálogo e confiança com os pais apresentam menores índices de envolvimento em comportamentos de risco e maior capacidade de resistir a pressões externas, como as influências negativas de determinados grupos sociais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em consonância com a Constituição, reforça essa proteção, destacando no artigo 4º:

[...] É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA)

Ainda segundo o ECA, o artigo 18 explicita:

[...] “[...] É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo- os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.” (ECA).. [...]”

A violência familiar pode assumir várias formas: física, psicológica e sexual. A violência física caracteriza-se pela tentativa ou consumação de agressão por meio de força ou instrumentos que provoquem lesões internas ou externas, como fraturas e hematomas.

A violência sexual, por sua vez, ocorre quando há coação ou manipulação, obrigando a vítima à prática de atos sexuais. Conforme o Brasil (2002), essas manifestações de violência impactam profundamente o desenvolvimento emocional e social do adolescente.

Segundo Azevedo e Guerra (2001):

[...] Todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. [...]

O contexto familiar, portanto, deve ser compreendido como um espaço prioritário de intervenção nas políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra adolescentes. Não se pode exigir dos adolescentes condutas socialmente ajustadas quando o ambiente que os cerca é marcado por negligência, maus-tratos ou abandono. A violência familiar é uma das formas mais graves de violação dos direitos infantojuvenis, pois rompe o vínculo primordial de proteção e confiança, prejudicando de maneira profunda e duradoura o desenvolvimento emocional e social dos jovens.

Além do papel da família, é preciso considerar os desafios contemporâneos que impactam diretamente na dinâmica familiar e na exposição dos adolescentes à violência. O advento da tecnologia e o amplo acesso às redes sociais modificaram significativamente as formas de interação entre os jovens, criando novos contextos de socialização, mas também novas possibilidades de violência. O cyberbullying, o aliciamento online e a exposição a conteúdos violentos são exemplos de ameaças que exigem dos pais uma atuação mais atenta e atualizada.

Nesse sentido, destaca-se a importância da parentalidade ativa e responsiva como estratégia fundamental de prevenção da violência. A parentalidade ativa compreende o acompanhamento das atividades escolares e sociais dos filhos, a definição de limites claros, a construção de regras familiares com base no respeito mútuo e, acima de tudo, a disposição para o diálogo aberto e acolhedor. Quando os adolescentes percebem que podem confiar em seus pais e que suas opiniões são levadas em consideração, sentem-se mais seguros para

compartilhar suas angústias e dificuldades, o que permite uma atuação preventiva e tempestiva frente a potenciais situações de risco.

Por outro lado, a negligência parental é um dos principais fatores de risco associados à violência contra adolescentes. Pais ausentes, emocionalmente distantes ou permissivos podem, mesmo sem intenção, favorecer a inserção dos filhos em contextos vulneráveis. A ausência de supervisão e orientação facilita o acesso a ambientes e relações marcados pela violência, como grupos delinquentes, tráfico de drogas e exploração sexual. Além disso, o despreparo de muitos responsáveis para lidar com as transformações típicas da adolescência como a busca por autonomia e identidade pode gerar conflitos familiares que, se não forem adequadamente mediados, resultam em agressões verbais, físicas ou psicológicas.

Nesse contexto, o ambiente familiar deveria ser um espaço seguro, onde os adolescentes pudessem expressar livremente seus sentimentos e vivências, sem receio de serem julgados ou vitimizados. Contudo, muitas vezes, ocorre o contrário: a família se transforma em um espaço de opressão, negligência ou abuso.

De acordo com Weiss (2004, p. 23):

[...] Aspectos emocionais estariam ligados ao desenvolvimento afetivo e sua relação com a construção do conhecimento e a expressão deste através da produção escolar (...). O não aprender pode, por exemplo, expressar uma dificuldade na relação da criança com sua família; será o sintoma de que algo vai mal nessa dinâmica.

Portanto, cabe ressaltar, tem que se defender o direito constitucional em que o adolescente deve estar protegido de toda agressão, perseguição e ameaça dentro da sua família, sociedade e comunidade para que possa viver bem e poder desfrutar de seus direitos e poder viver uma vida digna dentro de sua realidade, não afetando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) violência é:

[...] “uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”. [...] (OMS)

Nesse cenário, a mediação parental no uso da tecnologia torna-se imprescindível. Não basta apenas impor restrições ou estabelecer proibições; é necessário orientar, educar para o uso seguro e ético das redes sociais e fomentar uma relação crítica e consciente com os conteúdos consumidos. A educação digital deve fazer parte da rotina familiar, com o objetivo de capacitar os adolescentes para lidar com os riscos e potencializar os benefícios que a tecnologia oferece.

Outro aspecto relevante é a importância da promoção de práticas de autocuidado e fortalecimento da autoestima como componentes da educação preventiva. A família deve estimular o adolescente a desenvolver habilidades socioemocionais que o ajudem a identificar e se proteger de situações de violência. Isso inclui o incentivo à comunicação assertiva, ao respeito aos próprios limites, à valorização pessoal e à busca por ajuda sempre que se sentir ameaçado. Quando o adolescente se reconhece como sujeito de direitos, comprehende melhor a necessidade de se proteger e de denunciar eventuais agressões.

A OMS classifica a violência contra adolescentes como um grave problema de saúde pública, demandando ações preventivas e políticas públicas eficazes.

Segundo dados recentes do Disque 100, mais de **120 mil denúncias** de violações de direitos de crianças e adolescentes foram registradas no Brasil em 2023, sendo a maioria relacionada a agressões no contexto doméstico. Esse cenário revela a urgência de políticas públicas que promovam a proteção integral dos adolescentes.

A Teoria dos Sistemas Ecológicos, de Urie Bronfenbrenner (1996), é útil para compreender essa dinâmica. Segundo o autor, o desenvolvimento humano ocorre através das interações estabelecidas entre o indivíduo e seus diversos ambientes, sendo a família como microssistema o espaço de maior influência. Assim, um ambiente familiar violento compromete seriamente o desenvolvimento do adolescente.

2602

Além disso, Pierre Bourdieu (1999) conceitua a "violência simbólica" como uma forma de dominação silenciosa, muitas vezes exercida no seio familiar, através da manipulação emocional e da naturalização de práticas opressoras, que reforçam desigualdades e limitam as possibilidades de emancipação do adolescente.

É fundamental destacar que a violência psicológica dentro da família pode ser ainda mais devastadora, pois compromete a autoestima, a confiança e a capacidade de estabelecer vínculos saudáveis. Azevedo e Guerra (1988, p. 25) afirmam que:

[...] “Toda ação que causa dor física numa criança ou adolescente, desde um simples tapa até o espancamento fatal representam um só continuum de violência”. [...] (OMS)

As escolas e as instituições comunitárias também desempenham papel de apoio importante nesse processo, mas a família permanece como a principal referência afetiva e moral para o adolescente. Assim, o fortalecimento das competências parentais deve ser uma prioridade nas políticas públicas e nas ações comunitárias. Programas que promovam a capacitação de pais e responsáveis para a educação não violenta, o manejo de conflitos familiares e a prevenção de comportamentos de risco são essenciais para garantir um ambiente familiar saudável e

protetivo.

Ainda que a legislação brasileira, através do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal, estabeleça claramente os deveres da família, da sociedade e do Estado na proteção integral da infância e adolescência, observa-se que, na prática, muitos adolescentes continuam expostos à violência no próprio lar. Essa contradição evidencia a necessidade de um olhar mais atento para as condições concretas em que vivem as famílias, considerando os determinantes sociais que impactam sua capacidade de proteção, como a pobreza, a desigualdade social, o desemprego e a precariedade dos serviços públicos.

Infelizmente, situações de abuso sexual perpetradas por padrastos ou outros familiares são frequentemente silenciadas, agravadas pela omissão ou descrença das mães ou responsáveis. Esse ciclo de violência gera um afastamento afetivo e compromete a saúde mental do adolescente.

De acordo com o artigo 7º do ECA:

[...] “[...] É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.” (ECA).

No entanto, essa prerrogativa nem sempre é efetivada na prática, especialmente diante de contextos familiares marcados pela negligência, abuso e ausência de políticas públicas eficazes.

2603

As políticas públicas existentes, como o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), além dos serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), desempenham papel essencial na proteção e no acolhimento de adolescentes em situação de violência. Contudo, a sua eficácia depende da articulação entre poder público, sociedade civil e família.

Portanto, é indispensável que os pais e responsáveis ouçam seus filhos, fortaleçam os laços afetivos e promovam um ambiente familiar saudável e seguro, onde o adolescente possa se expressar livremente e encontrar apoio. A identificação da violência doméstica representa um desafio, principalmente porque, em muitos casos, ela ocorre dentro do espaço privado do lar, longe dos olhos da sociedade.

Por fim, cabe ressaltar a necessidade de defender, de forma intransigente, o direito constitucional de que adolescentes sejam protegidos de toda forma de agressão, perseguição ou ameaça, para que possam viver com dignidade, desenvolver-se plenamente e construir uma trajetória pessoal e profissional saudável.

Portanto, o enfrentamento da violência contra adolescentes demanda uma atuação

articulada entre família, escola, serviços de saúde e assistência social, e poder público, mas, acima de tudo, requer o fortalecimento da família como espaço seguro, acolhedor e estruturante para o desenvolvimento pleno dos adolescentes. Investir no apoio às famílias, na promoção de competências parentais e na criação de redes de proteção social é, sem dúvida, um dos caminhos mais eficazes para prevenir e reduzir a incidência de violência na adolescência, assegurando o respeito aos direitos humanos e à dignidade desse grupo populacional.

Assim, a prevenção da violência contra adolescentes é uma responsabilidade coletiva, que exige a união de esforços da família, do Estado e da sociedade, bem como a implementação de políticas públicas que garantam proteção, acolhimento e oportunidades para que esses jovens possam exercer plenamente seus direitos.

Ademais, é imprescindível compreender que a violência contra adolescentes no contexto familiar não se manifesta de forma isolada, mas está inserida em um quadro social mais amplo, marcado por desigualdades econômicas, exclusão social e fragilidade das políticas públicas. A ausência de acesso a serviços básicos, como educação de qualidade, saúde, habitação digna e assistência social, cria um ambiente propício à vulnerabilidade, no qual a violência acaba por ser reproduzida como uma prática recorrente e, muitas vezes, invisibilizada.

No âmbito jurídico, é imprescindível assegurar a efetividade dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. O sistema de justiça deve atuar com celeridade e sensibilidade na apuração e no julgamento dos casos de violência, garantindo que as vítimas sejam protegidas e que os responsáveis sejam responsabilizados na forma da lei. A adoção de medidas protetivas, como o afastamento do agressor do convívio familiar, quando necessário, é uma importante ferramenta para assegurar a integridade física e psicológica do adolescente.

2604

Outro aspecto que merece atenção é a necessidade de investimento na formação de profissionais que atuam na rede de proteção. A capacitação contínua de educadores, profissionais de saúde, assistentes sociais, psicólogos, conselheiros tutelares e operadores do direito é essencial para que possam atuar de forma qualificada e humanizada no atendimento aos adolescentes em situação de violência. A sensibilização desses profissionais para as especificidades do desenvolvimento adolescente e para os efeitos traumáticos da violência é indispensável para a construção de intervenções eficazes e respeitosas.

Cabe destacar ainda a importância de ações de prevenção secundária e terciária, voltadas à identificação precoce das situações de risco e à interrupção do ciclo de violência. O acompanhamento psicossocial das famílias que já vivenciaram episódios de violência, bem

como a oferta de serviços terapêuticos para os adolescentes vítimas, é medidas que visam não apenas a reparação dos danos causados, mas também a prevenção de novas ocorrências.

Por fim, é necessário enfatizar que a construção de uma sociedade livre da violência contra adolescentes requer uma mudança cultural profunda, que rompa com padrões históricos de dominação, autoritarismo e silenciamento. A promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos, de valorização da infância e da adolescência e de estímulo à convivência pacífica deve ser um compromisso permanente de todos os setores da sociedade.

Assim, a superação da violência contra adolescentes no âmbito familiar não depende apenas da atuação do Estado ou da família isoladamente, mas da construção de uma rede de proteção articulada, que envolva todos os atores sociais. A consolidação de políticas públicas efetivas, o fortalecimento das instituições de proteção, a mobilização social e a transformação das práticas familiares são elementos fundamentais para assegurar que os adolescentes possam crescer em ambientes saudáveis, desenvolver plenamente seu potencial e exercer sua cidadania com dignidade e segurança.

## 6. METODOLOGIA

**TIPO DE PESQUISA:** Exploratória e Descritiva

2605

Exploratória, no sentido de investigar as diferentes estratégias que os pais podem adotar. Descritiva, com o objetivo de descrever as principais medidas preventivas e suas relações com a prevenção de crimes.

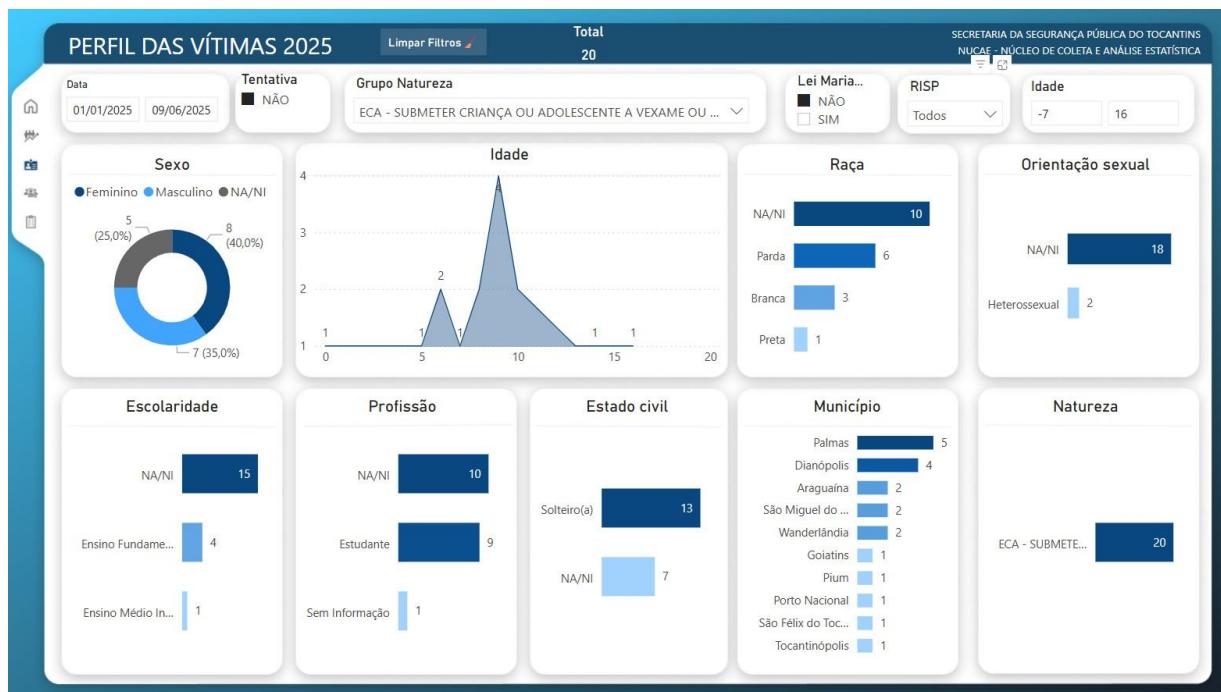
**METÓDO:** Indutivo

Provindo de observações e dados específicos sobre os fatores de risco, o uso de redes sociais e a educação em segurança, para chegar a conclusões mais amplas e gerais sobre a vulnerabilidade dos adolescentes.

**ABORDAGEM:** Qualitativa

Com o objetivo de analisar comportamentos, opiniões de especialistas (como psicólogos, assistentes sociais), responsáveis e políticas públicas sobre o tema.

**INTRUMENTO DE COLETA DE DADOS:** Bibliográfico, Pesquisa de campo e Documental, incluindo revisão de doutrinas, artigos científicos e legislações que tratam da proteção de adolescentes e medidas preventivas contra crimes. na prevenção de crimes.



O painel apresenta dados sobre vítimas de crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente entre 1º de janeiro e 9 de junho de 2025. Observa-se que houve 20 registros no total, todos relacionados ao mesmo tipo de infração.

Analizando o gênero, percebe-se um ligeiro predomínio de vítimas do sexo masculino, seguido pelo feminino, embora muitos casos não tenham essa informação especificada. A idade das vítimas se concentra entre 5 e 10 anos, com um pico de ocorrências aos 8 anos.

No quesito raça/cor, grande parte dos registros carece dessa informação. Nos casos em que o dado foi fornecido, a maioria das vítimas se identificou como parda, seguida por branca e preta. Quase a totalidade dos casos não informou a orientação sexual, com apenas dois registros identificados como heterossexuais.

Em relação à escolaridade, também há muitas informações faltantes. Entre os poucos dados disponíveis, o ensino fundamental é o mais prevalente. O mesmo se repete com a profissão: embora a maioria seja estudante, um número considerável de casos não possui essa informação.

2606

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a violência contra adolescentes no âmbito familiar configura uma grave violação dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apesar da existência de um

arcabouço jurídico robusto e de políticas públicas destinadas à proteção integral, ainda persistem altos índices de violação de direitos no espaço doméstico, comprometendo o desenvolvimento físico, emocional e social dos adolescentes.

O presente estudo evidenciou que a família, embora deva ser um núcleo de proteção e acolhimento, muitas vezes se converte em um ambiente de risco, marcado por práticas violentas que incluem agressões físicas, abusos sexuais e violência psicológica. A vulnerabilidade do adolescente, associada ao desconhecimento dos próprios direitos e à dependência emocional e material dos responsáveis, contribui para a perpetuação do ciclo de violência.

Ressalte-se que a prevenção da violência contra adolescentes demanda a adoção de medidas efetivas por parte dos pais e responsáveis, como o fortalecimento dos vínculos afetivos, a promoção do diálogo, a orientação ética e a educação para a cidadania. A participação ativa da família no processo formativo do adolescente é essencial para o seu desenvolvimento saudável e para a redução da incidência de comportamentos de risco.

Além disso, é imprescindível a atuação integrada entre família, escola, sociedade e Estado, com a implementação de políticas públicas que priorizem a proteção, o acolhimento e a garantia dos direitos dos adolescentes. Programas de apoio psicossocial, ações de conscientização e capacitação de profissionais que atuam na rede de proteção são medidas fundamentais para a prevenção e o enfrentamento da violência.

2607

Reafirma-se a necessidade de uma mudança cultural que reconheça a adolescência como uma fase peculiar de desenvolvimento, que exige respeito, proteção e investimento. A efetivação dos direitos dos adolescentes e a construção de um ambiente familiar saudável são responsabilidades coletivas e imprescindíveis para a formação de cidadãos conscientes, críticos e socialmente participativos.

Investir em programas sociais, de saúde mental e educação é fundamental para dar às famílias os meios para superar a violência e fortalecer os laços. Além disso, ações para conscientizar sobre o respeito aos direitos dos jovens devem ser sempre feitas em escolas, comunidades e outros lugares onde eles se reúnem.

Nesse cenário, a escola é um lugar chave para proteger, orientar e denunciar. Muitos jovens encontram nela um espaço seguro para falar sobre a violência que sofrem em casa. Por isso, é essencial que as escolas saibam como acolher, ouvir e encaminhar esses casos, protegendo os jovens e evitando que sofram ainda mais.

Ao mesmo tempo, é importante incentivar a sociedade a participar ativamente na criação de um ambiente mais seguro para os jovens. Proteger a juventude não é só papel da família ou

do governo, mas de todos, através de ações que promovam a paz, a solidariedade e o respeito às diferenças. A união da sociedade na defesa dos direitos das crianças e adolescentes é essencial para construir uma cultura de paz e valorização da vida.

É importante também fortalecer as redes de apoio na comunidade, que podem ajudar famílias e jovens em situação difícil. Centros comunitários, serviços de acolhimento, grupos de apoio e projetos sociais ajudam muito a diminuir a violência dentro das famílias, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento completo dos jovens.

Adicionalmente, urge que o sistema judiciário aja com rapidez e eficácia na investigação e punição dos atos de violência contra jovens, garantindo a segurança das vítimas e a devida penalização dos autores. A lentidão na solução destas ocorrências pode gerar uma sensação de impunidade e abandono, aumentando o trauma das vítimas e complicando seu restabelecimento emocional.

Finalmente, é importante frisar que o fim da violência contra jovens no seio familiar exige uma transformação cultural abrangente, que inclua o abandono de modelos autoritários e a promoção de práticas parentais baseadas no diálogo, no respeito e no carinho. Essa mudança exige o envolvimento de todos os segmentos da sociedade, bem como o reforço das políticas públicas e dos sistemas de amparo social.

Sendo assim, evitar a violência contra jovens é um problema intrincado, que necessita de iniciativas coordenadas e unificadas, aptas a fomentar a proteção, o crescimento e a dignidade de todos os jovens. Apenas através deste trabalho coletivo será possível edificar uma sociedade mais justa, equitativa e humana, onde todos possam exercer seus direitos por completo e viver livres de qualquer violência.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: Acesso em: 27 maio. 2025.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia; CERQUEIRA, Daniela. **Juventudes e violências: trajetórias e territórios**. Brasília: UNESCO, 2009.

ASSIS, Simone Gonçalves de; DESLANDES, Suely Ferreira. **Violência e abuso contra crianças e adolescentes: propostas de atenção e prevenção**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

BANDURA, Albert. **Teoria social cognitiva: conceitos básicos**. In: INFANTE, Ulisses F.;

RIZZINI, Irma. (Orgs.). **Adolescência e juventude: vulnerabilidades e contextos sociais**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004. p. 25-42.

CGI.br – COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil – TIC Kids Online Brasil 2020**. São Paulo: CGI.br, 2020.

COSTA, Maria Cecília de Souza; GIMENES, Maria das Graças. **Educação familiar: práticas parentais e prevenção de comportamentos de risco em adolescentes**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 22, n. 4, p. 587-598, 2017.

LIVINGSTONE, Sonia; HADDON, Leslie. **EU Kids Online: research findings and policy recommendations**. London: London School of Economics and Political Science, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência social sob a perspectiva da saúde pública. Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, n. 1, p. 39-46, 2011.

SOARES, Bárbara. **Segurança pública e vulnerabilidade social: os desafios das políticas de prevenção**. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 10, n. 1, p. 120-138, 2016.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Adolescentes de 16 e 17 anos**. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República; Flacso, 2015.

MORAES, Alexandre de. **Direitos fundamentais: teoria geral, interpretação e limites**. São Paulo: Atlas, 2014.

2609

ABRAMOVAY, Miriam. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MELCHIOR, Renata. **Proteção integral de crianças e adolescentes: desafios e perspectivas**. Curitiba: Juruá, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência social sob a perspectiva da saúde pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

SILVA, João Carlos da. **Prevenção da violência contra adolescentes: desafios e estratégias**. Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

SPOSITO, Marilia Pontes. **Juventude e violência: entre o medo e a esperança**. São Paulo: Moderna, 2010.

WEISS, Maria Luiza de Almeida. **Violência familiar e desenvolvimento infantojuvenil**. São Paulo: Summus, 2004.

CUNHA, Maria Aparecida Gugel. **Direitos da Criança e do Adolescente: fundamentos e mecanismos de proteção**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

PIETRO, Cláudia Maria Dadico. **O Estatuto da Criança e do Adolescente: proteção integral e responsabilidade.** Curitiba: Juruá, 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes: uma questão de direitos humanos.** São Paulo: Hucitec, 2021.

ARAGÃO, Eugênio José Guilherme de. **Direitos Humanos e Justiça Social.** São Paulo: Fórum, 2016.

**Relatório do Power BI . Disponível em:**  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTAzNzdiOTAtOWJkYSooMzFILWI2YWYtMzMyMGFkNzQ1OGQ4IiwidCI6ImM5ZmEzNDFkLWZjMmYtNGIzYyo5OTZmLTfhMDc4YWYxODNkZiJ9>. Acesso em: 6 jun. 2025.